

**EDITAL Nº 0001 / 2009****Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Área de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e afins**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização conferida pelo Decreto nº 6.861, de 22 de janeiro de 2009, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da área de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e afins, para atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado, na forma da Lei Estadual nº 13.664, de 27 de julho de 2000, e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais da área de engenharia, arquitetura, agronomia e afins, para contratação por tempo determinado, para o período compreendido entre a data da publicação do resultado final no Diário Oficial e 31 de dezembro de 2011, nos termos da Lei Estadual 13.664/2000, com a autorização expressa da Secretária da Educação;

1.2 O presente processo seletivo será realizado pela Comissão Especial do Processo Simplificado constituída por ato da Secretária;

1.3 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da Secretaria da Educação;

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, **não** cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5 À pessoa deficiente é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo simplificado desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo

1.5.1 Serão reservadas aos deficientes, cuja deficiência de que é portador não seja incompatível com as atribuições do cargo, o quantitativo previsto no quadro de vagas, constante do item 1.8, deste Edital. As vagas serão distribuídas de acordo com a conveniência administrativa e indicadas no edital, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 2º e do artigo 2º da Lei Estadual 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 pelo término do prazo contratual;

1.7.2 por iniciativa da administração pública;

1.7.3 por iniciativa do contratado.

1.8 VAGAS



| Cargo | Nº de Vagas | Nº. Vagas Deficiente | Nº. Vagas Total | Carga Horária | Salário |
|--|-------------|----------------------|-----------------|---------------|----------|
| Arquiteto | 9 | 1 | 10 | 40 | 3.527,50 |
| Engenheiro Civil | 9 | 1 | 10 | 40 | 3.527,50 |
| Engenheiro Eletricista | 3 | 1 | 4 | 40 | 3.527,50 |
| Engenheiro de Computação | 2 | 0 | 2 | 40 | 3.527,50 |
| Topógrafo | 3 | 0 | 3 | 40 | 3.527,50 |
| Técnico de Nível Médio (Desenho Técnico/Cadista) | 3 | 1 | 4 | 40 | 2.282,50 |

1.9 Local de trabalho: Em Goiânia, com possibilidade de viagens nos 246 municípios do Estado de Goiás;

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, no sítio da Secretaria da Educação: www.seduc.go.gov.br

2.2 Condições Gerais para a inscrição:

2.1.1 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e que estejam em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.1.2 Ter formação em nível médio para os cargos de Técnico de Nível Médio e formação superior, correspondente às áreas de conhecimento específicas da profissão, devidamente registrado no Conselho Profissional da Categoria, para os demais cargos, nos termos da legislação vigente;

2.1.3 Para validação da inscrição o candidato deverá apresentar cópia autenticada em Cartório de todos os documentos relacionados abaixo, enviados via Correio, postagem com Aviso de Recebimento, para o endereço indicado no item 2.4 deste Edital:

2.1.3.1 Carteira de Identidade/Carteira de Registro no Conselho Profissional da Categoria;

2.1.3.2 Prova de quitação com o Conselho Profissional da Categoria;

2.1.3.3 Título eleitoral e comprovante de quitação da última eleição;

2.1.3.4 Comprovante de quitação do Serviço Militar (para homens);

2.1.3.5 CPF;

2.1.3.6 Comprovante de Residência;

2.1.3.7 Comprovante da escolaridade mínima exigida;

2.1.3.8 Currículo Vitae devidamente preenchido, assinado e rubricado em todas as folhas, juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, a participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento,

participação em congressos, conferências, simpósios, com as respectivas cargas horárias, e a experiência profissional;

2.1.3.9 Cópia da Ficha de Inscrição, disponível no sítio www.seduc.go.gov.br, devidamente preenchida e assinada;

2.1.3.10 Cópia do Check-List, disponível no no sítio www.seduc.go.gov.br, devidamente preenchido e assinado;

2.1.3.11 No caso dos profissionais descritos no item 4.2.12, cópia dos Anexos I e/ou II, disponível no sítio www.seduc.go.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;

2.1.4 O candidato portador de deficiência deverá postar, via correio, juntamente com os demais documentos, o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do artigo 2º, da Lei 14.715/2004.

2.1.5 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

2.1.6 Só serão avaliados os currículos postados no período estipulado para as inscrições.

2.2 Período de Inscrição:

2.2.1 As inscrições serão realizadas dentro do prazo de 15 dias corridos contados da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado de Goiás, até às 24 horas do último dia, observado o disposto no artigo 132 do Código Civil;

2.3 Local de inscrição :

2.3.1 As inscrições serão efetuadas no sítio: www.seduc.go.gov.br ;

2.4 Endereço para envio de documentação (devendo constar no envelope):

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. Anhanguera, 7171- Quadra R-1, Lote 26 – Setor Oeste
74.110-010 – Goiânia – Goiás

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA, AGRONOMIA E AFINS /2009**

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

3.1 Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

3.1.1 cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, se empregado da iniciativa privada;

3.1.2 No caso DE servidor público, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de recursos humanos do respectivo órgão, informando o período, com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas;

3.1.3 atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinada pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da previdência social, de pagamento de ISS, de guia de pagamento autônomo (RPA) OU recibo de prestação de serviços, com CPF do contratante.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo, de forma detalhada:

4.1.1 formação escolar ou acadêmica, participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento, em congressos, conferências, simpósios, seminários, devidamente comprovados por meio de certificados de participação que contenham a carga horária dos respectivos cursos ou declaração equivalente, em papel timbrado da instituição.

4.1.2 experiência profissional, devidamente comprovada nos moldes do item 3.

4.2 Para pontuação da formação escolar ou acadêmica, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e a experiência profissional, comprovada na área de atuação, serão considerados os critérios descritos abaixo:

4.2.1 doutorado: **3,0 (três) pontos por certificado** - máximo de **6,0 (seis)** pontos;

4.2.2 mestrado: **2,0 (dois) pontos por certificado** - máximo de **4,0 (quatro)** pontos

4.2.3. graduação correspondente à área de conhecimento exigida: **1,5 (um e meio)** ponto por certificado - máximo de **3,0 (três)** pontos;

4.2.4 graduação em áreas afins: **1,0 (um) ponto por certificado** - máximo **1,0 (um)** ponto;

4.2.5 especialização na área: **1,0 (um) ponto por certificado**, desde que o curso e a instituição que o ministrou atendam aos critérios legais - máximo de **3,0 (três) pontos**;

4.2.6 cursos acima de 80 horas: **0,5 (meio) ponto por certificado** - máximo de **2,0 (dois)** pontos;

4.2.7 cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios acima de 40 horas e até 80 horas: **0,5 (meio) ponto por certificado** - máximo de **1,5 (um e meio)** ponto;

4.2.8 cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios de até 40 horas: **0,5 (meio) ponto por certificado** - máximo de **1,0 (um) ponto**;

4.2.9 cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios com carga horária mínima de 8 horas: **0,1 (zero vírgula um) ponto por certificado** - máximo de **0,5 (meio)** ponto;

4.2.10 exercício profissional na área para a qual concorre: **1,0 (um) ponto por cada 6 (seis) meses completos**, observando o disposto no artigo 132, do Código Civil – **máximo de 5,0 (cinco) pontos**;

4.2.11 exercício profissional como professor ou servidor público: **0,1 (zero vírgula um) ponto por cada ano completo**, observando o disposto no artigo 132, do Código Civil – **máximo de 1,0 (um) ponto**.

4.2.12 A experiência profissional deverá ser, também, comprovada através de Atestado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA, e serão pontuados de acordo com os Anexos I e II.

4.3 Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma única vez.

4.4 Os certificados que não tiverem a carga horária e conteúdos programáticos expressos não serão pontuados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório dos pontos alcançados no item 4.2;

5.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação, finalizando com o de menor pontuação.

5.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

5.3.1 maior pontuação na análise dos títulos;

5.3.2 maior pontuação na experiência profissional;

5.3.3 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

6.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio da Secretaria da Educação e de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, obedecendo a ordem classificatória.

6.2 O candidato deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após sua convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo.

6.3 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:

6.3.1 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

6.3.2 estar quite com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;

6.3.3 estar cadastrado no PIS/PASEP;

6.3.4 possuir conta-corrente individual no Banco Itaú;

6.3.5 não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, “a” e ”b” da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários.

6.4 Não será contratado o candidato:

6.4.1 aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do art. 37, § 10º da Constituição da República;

6.4.2 que tenha cumprido período igual a 36 (trinta e seis) meses de contrato por tempo determinado em qualquer órgão do Estado de Goiás, por períodos contínuos ou não, nos termos da Lei Estadual nº. 13.664/00.

6.5 Os contratados serão lotados na Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento ou de acordo com as necessidades desta Secretaria.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo titular desta Secretaria de Educação e, obrigatoriamente, publicado no Diário Oficial do Estado de



Goiás, na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato, podendo ser, também, publicado no sítio www.seduc.go.gov.br.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A presente seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

8.2 Poderá ser formalizado recurso à *Comissão Especial do Processo Simplificado, designada pela titular desta Pasta*, no prazo de nas 02 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado no Diário Oficial.

8.3 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Simplificado.

8.4 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.5 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posteriormente, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da Secretaria da Educação.

8.7 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

8.8 Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão Especial do Processo Simplificado.

8.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia 06 de fevereiro de 2009.

Milca Severino Pereira
Secretaria da Educação